DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021 | Ano I | Edição nº 106 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

DECRETO Nº 128/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2677/2021, de 19/07/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2677/2021, de 19 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 27.000,00** (vinte sete mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.04	15.451.0006.1002 - 4.4.90.51 – Ficha nº 046	**R$**	**17.000,00**
02.07	12.361.0011.2018 - 3.3.90.39 – Ficha nº 123	**R$**	**10.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**27.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.13	10.301.0019.2048 3.1.90.11 - Ficha nº 290	**R$**	**27.000,00**
Total dos Recursos		**R$**	**27.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 129/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre os valores a serem aplicados durante o ano de 2021 referentes aos tributos contidos na Lei Complementar Municipal nº 010 de 20 de outubro de 2010, na Lei Complementar Municipal nº 041 de 26 de outubro de 2017, bem como reúne as regras de parcelamento e os valores para cobrança de IPTU, ISSQN, TLF e serviços públicos contidos no Decreto nº 082/2020".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. os artigos 9º e 10 de Lei Municipal nº 2011/2002, de 23 de dezembro de 2002;

Considerando o processo administrativo nº 776/1/2021, em que o Departamento de Tributação e Fiscalização realizou conferência da atualização dos valores de tributos municipais nos termos dos Decretos nº 097/2010, nº 066/2011, nº 066/2012, nº 086/2013, nº 071/2014, nº 056/2015, nº 043/2016, nº 078/2017, nº 084/2018, nº 074/2019 e nº 082/2020, registrando os valores atuais dos tributos (vigentes para o ano de 2021);

Considerando ainda que a reunião dos valores atualizados dos tributos referentes a diversos instrumentos legais no presente decreto facilita a consulta e a transparência desses valores, contribuindo para a correta aplicação deles pelo Departamento Tributário e pela população em geral;

Considerando, por fim, que o presente Decreto **não aumenta nenhum tipo de tributo**, apenas consolida (reúne) os valores atualizados constantes nos diversos diplomas legais do município;

DECRETA:

Art. 1º Os valores contidos nas Tabelas de I a V da Lei Complementar Municipal nº 10 de 20 de outubro de 2010, nos termos as atualizações realizadas pelos Decretos nº 97/2010, nº 66/2011, nº 66/2012, nº 86/2013, nº 71/2014, nº 56/2015, nº 43/2016, nº 78/2017, nº 84/2018, nº 74/2019 e nº 82/2020, para o ano de 2021 são os seguintes:

TABELA I – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R$) 2021
1. Indústria	R$ 367,38
2. Produção Agropecuária	R$ 586,04
3. Comércio	R$ 275,83
4. Estabelecimentos prestadores de serviços	R$ 275,83
5. Diversões Públicas	R$ 344,77
6. Profissionais Autônomos	R$ 206,90
7. Feirantes	R$ 206,90

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

TABELA II – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R$) 2021
1. Indústria:	
a) até 50 empregados	R$ 440,86
b) acima de 50 empregados	R$ 661,29
2.PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) até 50 empregados	R$ 440,86
b) acima de 50 empregados	R$ 661,29
3. Comércio:	
I – venda de gêneros alimentícios em geral (empório, mercearias, supermercados e congêneres):	
a) s/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m²	R$ 3,67
b) c/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m²	R$ 5,51
II – bares e restaurantes, por m²	R$ 2,76
III – quaisquer outros ramos de atividade comercial, por m²	R$ 3,67
3. Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento de seguros, de capitalização e similares	R$ 1.102,14
4. Hotéis, pensões e similares	R$ 551,07
5. Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios	R$ 220,43
6. Outros profissionais autônomos	R$ 220,43
7.Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis	R$ 734,76
8. Diversões Públicas:	
I – Bailes e festas em clubes ou centro recreativos	R$ 440,86
II – Bailes em qualquer outro local	R$ 73,48
III – Festas em qualquer outro local	R$ 91,85
IV– cinemas e teatros	R$ 440,86
V – restaurantes dançantes, boates e similares:	
a) até as 22:00 horas	R$ 330,64
b) após as 22:00 horas	R$ 440,86
VI – bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	R$ 13,78
VII – boliches, bochas – por pista	R$ 13,78
VIII – tiro ao alvo – por arma	R$ 13,78
IX – exposições, feiras e quermesses:	
a) quando beneficente	
b) quando não beneficente	R$ 91,85
X – circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	R$ 73,48
XI – competições esportivas.	
XII – quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	R$ 82,66
XIII - trenzinho da alegria, mini moto e mini-bug	R$ 18,37

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

9. Estacionamentos de veículos	R$ 275,54
10. Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	R$ 220,43
11. Casas lotéricas	R$ 440,86
12. Oficina de consertos em geral, por m²	R$ 1,84
13. Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R$ 1.102,14
14. Tinturarias e lavanderias	R$ 110,21
15. Salões de engraxates	R$ 110,21
16. Barbearias, salões de beleza, estabelecimentos de banhos, ducha, massagens, ginásticas e congêneres	R$ 110,21
17. Ensino de qualquer grau ou natureza	R$ 220,43
18. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	R$ 440,86
19. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres:	
a) com fins filantrópicos	R$ -
b) sem fins filantrópicos	R$ 1.102,14
20. Clínicas médicas e odontológicas	R$ 220,43
21. Empreiteiros e incorporadores	R$ 220,43
21. Feirantes e ambulantes:	
I – venda de produtos alimentícios em geral	R$ 440,86
II – venda de produtos de limpeza e higiene	R$ 440,86
III – venda de outros produtos	R$ 661,29
22. Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS não incluídas nesta tabela.	R$ 881,71

TABELA III – TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE

		CAMINHÕES E CAMINHONETAS			Carros/Trailers, inclusive lanches, sucos ou similares			PEDESTRE		
		VALOR (R$) 2021								
ITEM	PRODUTO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1	Alimentícios industrializados ou não cereais	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
2	Limpeza e higiene	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
3	Armarinhos e Roupas Feitas	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
4	Artigos de couro e pele	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
5	Hortifrutigranjeiros	R$ 60,10	R$ 112,71	R$ 300,57	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 18,79	R$ 37,56	R$ 60,10

6	Louças, ferragens, alumínios, artefatos de plásticos e de borrachas	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 52,61	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 18,79	R$ 37,56	R$ 75,15
7	Móveis Industrializados	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
8	Móveis Artesanais	R$ 60,10	R$ 112,71	R$ 300,57	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 18,79	R$ 37,56	R$ 75,15
9	Plantas ornamentais naturais ou artificiais de arvores em geral	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
10	Bebidas em geral	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
11	Bijuterias Industrializadas	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
12	Bijuterias Artesanais	R$ 60,10	R$ 112,71	R$ 300,57	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 18,79	R$ 37,56	R$ 60,10
12	Jóias em geral	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86
13	Produtos não especificados nesta tabela	R$ 75,15	R$ 150,30	R$ 375,72	R$ 56,36	R$ 112,71	R$ 281,80	R$ 37,56	R$ 75,15	R$ 187,86

TABELA IV – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

		VALOR (R$) 2021
	NATUREZA DA OBRA	
1	1 - APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	
2	CONSTRUÇÃO DE:	
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	R$ 0,73
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	R$ 1,10
	c) dependência em prédios residenciais, por m2 de área construída.	R$ 0,73
	d) dependência em quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	R$ 0,46
	e) barracões, por m2 de área construída.	R$ 0,37
	f) galpões, por m2 de área construída	R$ 0,37
	g) fachadas e muros por metro linear.	R$ 5,51
	h) marquises, cobertas e tapunes, por metro linear	R$ 3,67
	i) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	R$ 0,92
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	R$ 36,74
	Obs: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5000 m2.	
3	RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2	R$ 0,28

4	DEMOLIÇÕES, POR M2.	R$ 0,92
9	PARCELAMENTO DO SOLO	
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	R$ 18,37
	d) acima de 05 lotes, por lote	R$ 13,78
10	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.	
	a) por metro linear.	R$ 1,84
	b) por metro quadrado.	R$ 0,92

TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	TIPO	VALOR (R$) 2021
1	Por publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R$ 36,74
2	Por publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R$ 36,74
3	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade. 3.2 - Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	R$ 5,51
4	Publicidade sonora ou escrita, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo	R$ 18,37
5	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes. Qualquer quantidade por anunciante	R$ 9,18
6	em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte.	R$ 36,74
7	Por publicidade, em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocações desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante	R$ 27,55
8	Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda	R$ 36,74
9	Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares, em vias ou logradouros públicos. Qualquer quantidade por anunciante.	R$ 55,11

Art. 2º Os valores para o ISSQN fixo contidos na Tabela do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 041 de 26 de outubro de 2017, nos termos das atualizações realizadas pelos Decretos nº 97/2010, nº 66/2011, nº 66/2012, nº 86/2013, nº 71/2014, nº 56/2015, nº 43/2016, nº 78/2017, nº 84/2018, nº 74/2019 e nº 82/2020, para o ano de 2021 são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

LISTA DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL (R$) (2021)
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	-
1.02 – Programação.	R$ 254,73
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R$ 254,73
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R$ 254,73
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	R$ 254,73
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R$ 254,73
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R$ 254,73
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R$ 254,73
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R$ 254,73
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	R$ 497,88
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 497,88
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R$ 439,99
4.05 – Acupuntura.	R$ 439,99
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R$ 439,99
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R$ 439,99
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R$ 439,99
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R$ 439,99
4.10 – Nutrição.	R$ 439,99
4.11 – Obstetrícia.	R$ 497,88
4.12 – Odontologia.	R$ 439,99
4.13 – Ortóptica.	R$ 439,99
4.14 – Próteses sob encomenda.	R$ 439,99
4.15 – Psicanálise.	R$ 439,99
4.16 – Psicologia.	R$ 439,99
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R$ 497,88
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R$ 196,84
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.	-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R$ 196,84
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R$ 196,84
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R$ 196,84

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R$ 196,84
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R$ 196,84
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R$ 370,52
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 231,57
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R$ 370,52
7.04 – Demolição.	R$ 231,57
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 231,57
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R$ 439,99
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R$ 196,84
7.08 – Calafetação.	R$ 196,84

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R$ 196,84
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R$ 254,73
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R$ 196,84
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R$ 196,84
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	-
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R$ 370,52
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	-
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R$ 254,73
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	-
9.03 – Guias de turismo.	R$ 254,73
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R$ 347,36
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R$ 347,36
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	-
10.06 – Agenciamento marítimo.	-
10.07 – Agenciamento de notícias.	-

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R$ 254,73
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 254,73
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	R$ 254,73
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	-
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	-
12.03 – Espetáculos circenses.	-
12.04 – Programas de auditório.	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	-
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-
12.10 – Corridas e competições de animais.	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	R$ 196,84
12.12 – Execução de música.	R$ 196,84
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R$ 149,87
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R$ 196,84
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R$ 243,15
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R$ 243,15
14.02 – Assistência técnica.	R$ 347,36
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	-

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R$ 243,15
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R$ 243,15
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R$ 243,15
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	-
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R$ 196,84
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R$ 196,84
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R$ 196,84
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R$ 243,15
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R$ 243,15
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R$ 243,15
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R$ 149,87

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R$ 149,87
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R$ 370,59
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R$ 254,73
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R$ 231,57
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R$ 254,73
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 243,15
17.07 – Franquia (franchising).	-
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 347,36
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	-
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 347,36
17.12 – Leilão e congêneres.	R$ 231,57
17.13 – Advocacia.	R$ 370,52
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 370,52
17.15 – Auditoria.	R$ 370,52
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R$ 370,52
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R$ 370,52

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R$ 370,52
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R$ 370,52
17.20 – Estatística.	R$ 370,52
17.21 – Cobrança em geral.	R$ 370,52
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	-
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R$ 370,52
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R$ 370,52
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R$ 347,36
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	-
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	-
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R$ 188,25
25 - Serviços funerários.	

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-
25.03 – Planos ou convênio funerários.	-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R$ 232,55
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	R$ 188,25
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	R$ 243,62
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R$ 243,62
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	R$ 354,36
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R$ 420,80
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R$ 332,21
32 – Serviços de desenhos técnicos.	-
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	R$ 221,47

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R$ 332,21
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	354,36
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R$ 243,62
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	-
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	-
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	R$ 232,55

Art. 3° Nos termos do art. 2º do Decreto nº 082/2020, de 10 de Dezembro de 2020, o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 09 (nove) parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	12/04/2021
2ª parcela	10/05/2021
3ª parcela	10/06/2021
4ª parcela	12/07/2021
5ª parcela	10/08/2021
6ª parcela	10/09/2021
7ª parcela	11/10/2021
8ª parcela	10/11/2021
9ª parcela	10/12/2021

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Art. 4° Nos termos do art. 2º do Decreto nº 082/2020, de 10 de Dezembro de 2020, o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	20/08/2021
2ª parcela	20/09/2021
3ª parcela	20/10/2021

Art. 5° Permanecem válidos durante o ano de 2021 os valores contidos nos Anexos I e II do Decreto nº 082/2020, consubstanciando-se como parte integrante do presente Decreto para fins da facilitação da consulta e maior transparência.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

ANEXO I
(Nos termos do Decreto nº 082/2020)

TARIFAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR (R$)
1	**EXPEDIENTE**	
1.1	Declarações, Atestados e Certidões	R$ 34,47
1.2	Protocolo de Requerimentos e demais documentos	R$ 8,82
2	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**	
2.1	Basculante (por hora)	R$ 87,60
2.2	Trator com carroceria (por hora)	R$ 28,66
2.3	Trator com Implementos (por hora)	R$ 54,89
2.4	Motoniveladora (por hora)	R$ 114,55
2.5	Retroescavadeira (por hora)	R$ 101,76
2.6	Pá Carregadeira (por hora)	R$ 114,65
2.7	Transporte de areia (por viagem)	R$ 83,28
2.8	Transporte de terra (por viagem)	R$ 54,89
2.9	Transporte de diversos	R$ 54,89
2.10	Caminhão d´agua	R$ 54,89
3	**CEMITÉRIO**	
3.1	Tarifa de Sepultamento por Pessoa	R$ 141,39
3.2	Inumação: sepultamento em carneira simples, pelo prazo de 2 (dois) anos	R$ 62,84
4	**PERPETUIDADE**	
4.1	Terreno perpétuo simples	R$ 164,31
4.2	Terreno perpétuo duplo	R$ 328,63
4.3	Terreno para Galeria (Jazigo)	R$ 352,11
4.4	Carneira Simplesde 01 (uma) gaveta	R$ 516,45
4.5	Carneira Simples de 02 (duas) gavetas	R$ 985,92
4.6	Carneira Dupla de 02 (duas) gavetas	R$ 1.009,42
4.7	Carneira Dupla de 04 (quatro) gavetas	R$ 2.018,85
4.8	Jazigo de 06 (seis) gavetas	R$ 5.634,00
5	**EXUMAÇÃO**	
5.1	Após 05 (cinco) anos	R$ 62,84
5.2	Antes de 05 (cinco) anos, após três anos	R$ 157,10
5.3	Transferência de ossos no interior do cemitério	R$ 109,98
5.4	Entrada ou saídas de ossos	R$ 94,25
5.5	Emplacamento de Sepultura	R$ 31,41
5.6	Permissão para construção de túmulos e jazigos	R$ 28,66

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

ANEXO II
(Nos termos do Decreto nº 082/2020)

ATUALIZAÇÃO DO M² - (I.P.T.U.) e (T.S.U.)

Imóveis Zona 1 (m²)		Imóveis Zona 2 (m²)	
IPTU	TSU	IPTU	TSU
R$ 20,50	R$ 4,43	R$ 14,70	R$ 3,35

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 130/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Catiguá no exercício de 2021, e demais providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 73, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Catiguá.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2021 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos três últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de consequências pelos Órgãos de Controle;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) do 6° bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) do 3° quadrimestre de 2021 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que as informações da dívida pública devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SADIPEM** – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que as informações da matriz dos saldos contábeis (**MSC**) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SICONFI** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

Considerando a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do **SIOPS** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2022, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do **SIOPE** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Considerando as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2022, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) das informações ainda do exercício de 2021;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema **AUDESP** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2021, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

Finalmente, considerando a necessidade de apuração prévio dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2° da Lei n° 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia **20 de dezembro de 2021**.

§ 1º As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia **01 de dezembro de 2021,** após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no "caput", encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em **20 de dezembro de 2021,** permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do **exercício de 2022** e deverão ser processadas **a partir do primeiro dia útil** do exercício subsequente.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

Art. 4º Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **04 de dezembro de 2021.**

Art. 5º As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia **01 de dezembro de 2021**.

Art. 6º As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **01 de dezembro de 2021**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **15 de dezembro de 2021**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para sua regular contabilização até o dia **20 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. O prazo definido no "caput" não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até **31 de dezembro de 2021**, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2022.

Art. 9º Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2021.

§ 2º Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10. O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15º Região/Campinas, conforme preceitua o § 7° do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Art. 11. Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos **até 31 de janeiro de 2022**.

Art. 12. Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo único. Após cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Administração Tributária, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2022**, para o devido registro contábil.

Art. 13. Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2022**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até **31 de dezembro de 2021**.

Art. 14. As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia **31 de dezembro de 2021,** para o devido registro contábil.

Art. 15. A Secretaria de Administração/Finanças poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.16. Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br